



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PROCESSO N.º 188/2018** **CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2018**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Denílson Francisco Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, para **CHAMAR EMPRESAS QUE MANIFESTEM INTERESSE EM OFERTAR 100 SUPORTES DE LIXEIRAS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ARCOS/MG**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no dia 26/07/2018 Às 15:30horas, onde será realizado o sorteio, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG.

### **1. OBJETO:**

1.1. O objeto desta Chamada Pública consiste em **CHAMAR EMPRESAS QUE MANIFESTEM INTERESSE EM OFERTAR 100 SUPORTES DE LIXEIRAS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ARCOS/MG**, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A empresa que responder a essa chamada, atendendo a todos seus requisitos, será permitida a inserção de publicidade nas lixeiras doadas, conforme especificações dispostas no termo de referência.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

#### **2.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

##### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

7) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

8) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

2.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções, exceto os que podem ser autenticados pela internet.

2.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no dia sessão pública deste certame será 26 de julho às 15:30 horas, em envelope colado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p><b>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS</b> <b>PROCESSO Nº. _____/2018</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2018</b> <b>“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO</b></p>
--

3.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

4.2. Será aprovado o(a) proponente que apresentar a documentação descrita na cláusula segunda.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo(a) interessado(a).

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Chamamento** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Chamamento** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. ART 41 da Lei 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

5.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12 às 18 horas.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

6.2. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

6.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, após as inscrições, havendo mais de um interessado para o objeto, o contemplado será escolhido por sorteio.

6.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência em sua ausência, salvo representado por procuração.

## 7. DA PERMISSÃO

7.1. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.2. O PERMISSIONÁRIA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena revogação da permissão.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da PERMISSIONÁRIA a utilização de pessoal para a exploração que ora se propões, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

7.4. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo II.

7.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

## 8. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

8.1. O prazo de instalação dos suportes das lixeiras está descrito no termo de referência, Anexo I do edital.

8.2. O Termo de Permissão vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado ou rescindo por conveniência do Permitente.

8.2.1. Após o término de vigência do termo de permissão, os suportes de lixeiras ficarão para o Município, passando a ser de sua responsabilidade a manutenção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO

### 9.1. Responsabilidade da Prefeitura( PERMITENTE):

- Autorizar a instalação dos suportes de lixeiras e as publicidades nas lixeiras;
- Fiscalizar o objeto da permissão;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 9.2. Contrapartida do interessado ( PERMISSSIONÁRIO):

- Confeção e instalar os suportes de lixeiras e manutenção dos mesmos;
- A cooperação será intransferível, sob pena de perda da mesma;
- A PERMISSSIONÁRIA deverá obrigatoriamente consultar e ter o consentimento, por escrito, da Secretaria de Meio Ambiente para a definição dos locais a serem instalados os suportes de lixeiras;

### 9.2.1. As obrigações a serem cumpridas pela PERMISSSIONÁRIA:

I – produção, implantação, administração e manutenção dos suportes de lixeiras durante a vigência da permissão, conforme termo de referencia, bem como a doação dos mesmos ao Permitente, sem quaisquer ônus, quando do término da permissão;

II – remoção das instalações, quando o Permitente julgar necessária a execução de obras ou serviços públicos, ou em outras circunstâncias que exijam tais providências;

III – reparação ou substituição dos suportes de lixeiras avariados por acidentes naturais, acidentes de trânsito ou vandalismo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação pelo Permitente;

IV – responsabilidade pela reparação dos passeios danificados em decorrência da instalação dos suportes de lixeiras e pelos danos causados a terceiros, inclusive aqueles ocorridos em canalizações de luz, telefone, água e esgoto;

V- A PERMISSSIONARIA deverá constar na placa de publicidade o logotipo da Administração Municipal, sendo 15 cm de comprimento por 05 cm de largura. A posição será definida em função da arte da propaganda. O modelo do logotipo será fornecido pelo setor requisitante.

VI – A PERMISSSIONÁRIA deve estar ciente de que nas placas de publicidades não poderão constar publicidades de bebidas alcoólicas, de cigarros e/ou de pornografia.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas acima implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de acordo com a Lei nº8666/93 e suas alterações;

III – Revogação da permissão, caso persista a infração.

10.2. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

10.4. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

10.5. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

Arcos/MG, 10 de julho de 2018.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CPL

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS  
CONTROLE INTERNO

BRUNA VILELA SOUZA DIAS  
ASSESSORIA JURIDICA



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO I

### TERMO REQUISITÓRIO

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Requerido:** Secretaria Municipal de Administração

**Encaminhamento:** Diretora do Departamento de Licitações

**ASSUNTO:** Requer a instauração de processo licitatório, na modalidade **Chamamento Público**, de empresa para instalação de suportes de lixeiras com placas de propagandas em diversos pontos da cidade. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição descrito, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**JUSTIFICATIVA:** Quando falamos em lixo, é inevitável pensar na sustentabilidade do planeta como um todo. Isso, porém, só é possível se cuidarmos do lixo dentro de nossas próprias casas e cidades. As lixeiras desempenham, portanto, papel fundamental para o meio-ambiente e para um mundo sustentável. O resultado disso são cidades menos poluídas, preocupadas com as premissas da sustentabilidade e mais engajadas com as causas do meio-ambiente. E não é apenas pelo aspecto da sustentabilidade que as lixeiras são primordiais. Seja em casa, no trabalho, em praias, parques ou nos estabelecimentos públicos e comerciais, jogar o lixo na lixeira, além de um ato civilizado e cidadão, é essencial para a manutenção da higiene e da limpeza do local. Um chamamento público para a instalação de lixeiras com placas de propaganda se justifica ainda em função de não existir custos para a administração municipal pois a empresa vencedora poderá fazer uso de um espaço publicitário existente nos suportes das lixeiras, vendendo este espaço para outras empresas.

Arcos/MG, 10 de Maio de 2018

---

**Robson José Correia**  
**Secretário Municipal de**  
**Meio Ambiente e Agricultura**



### TERMO DE REFERÊNCIA

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar na contratação, na modalidade **Chamamento Público**, de empresa para instalação de suportes de lixeiras com placas de propagandas em diversos pontos da cidade. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição descrito, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Quando falamos em lixo, é inevitável pensar na sustentabilidade do planeta como um todo. Isso, porém, só é possível se cuidarmos do lixo dentro de nossas próprias casas e cidades. As lixeiras desempenham, portanto, papel fundamental para o meio-ambiente e para um mundo sustentável. O resultado disso são cidades menos poluídas, preocupadas com as premissas da sustentabilidade e mais engajadas com as causas do meio ambiente. E não é apenas pelo aspecto da sustentabilidade que as lixeiras são primordiais. Seja em casa, no trabalho, em praias, parques ou nos estabelecimentos públicos e comerciais, jogar o lixo na lixeira, além de um ato civilizado e cidadão, é essencial para a manutenção da higiene e da limpeza do local.

Um chamamento público para a instalação de lixeiras com placas de propaganda se justifica em função de não existir custos para a administração municipal, pois a empresa vencedora poderá fazer uso de um espaço publicitário existente nos suportes das lixeiras, vendendo o espaço publicitário para outras empresas.

#### 3. OBJETO:

Constitui objeto deste termo a instalação de 100 suportes de lixeiras na região central da cidade.

#### 4. REQUISITOS

Seguem abaixo os requisitos a serem cumpridos:

- A definição dos locais de instalação dos suportes de lixeiras, deverá ser aprovada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- A empresa Contratada será responsável pela produção, implantação, administração e manutenção dos suportes fazendo reparos ou trocas em caso de acidentes naturais, acidentes de trânsito ou vandalismo.

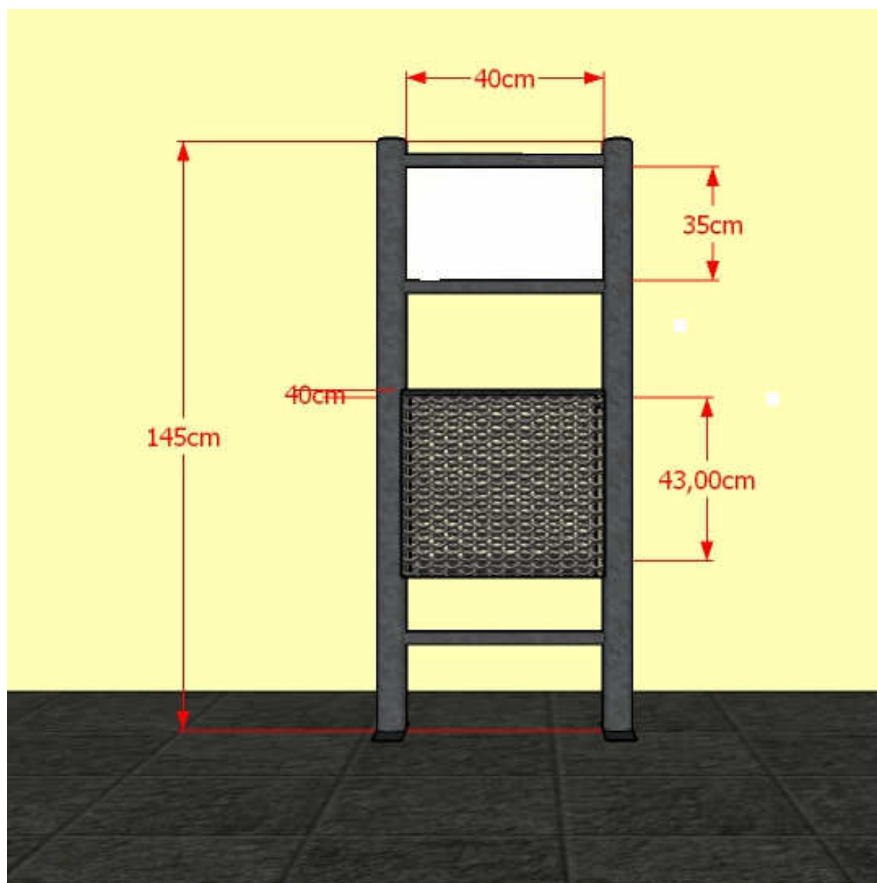


# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Os suportes de lixeiras deverão ser produzidos com dois tubos metálicos de 2" de diâmetro e possuir uma altura de 1,45 m, que deverão ser fixados no chão através de dois suportes metálicos soldados ao tubo, com dois parafusos em cada suporte.
- A lixeira deverá possuir as dimensões de 0,40 de largura, por 0,40 m de comprimento, por 0,43 m de altura, sendo fabricadas de material metálico aramado. Ela deverá ser fixada entre os dois tubos através de dois parafusos que a deixarão se movimentar, facilitando a retirada do lixo e a sua limpeza.
- A placa de publicidade deverá ser fixada, parafusada ou soldada, na parte superior dos tubos através de dois pontos de fixação. Deverá ser fabricada em chapa metálica de 16' com dobra para reforço anti-vandalismo, possuindo dimensões de 0,40 m de comprimento por 0,35 m de altura.
- Deverão existir chapas de reforço fixadas entre os tubos, acima e abaixo da placa de publicidade e logo abaixo do cesto.
- Segue abaixo um modelo das lixeiras simples a serem implantadas.



- A empresa contratada deverá instalar, no primeiro mês de vigência do contrato, 10% (dez por cento) dos suportes de lixeiras em locais aprovados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os noventa por cento restantes deverão ser instalados em até 1 (um) ano de vigência do contrato.

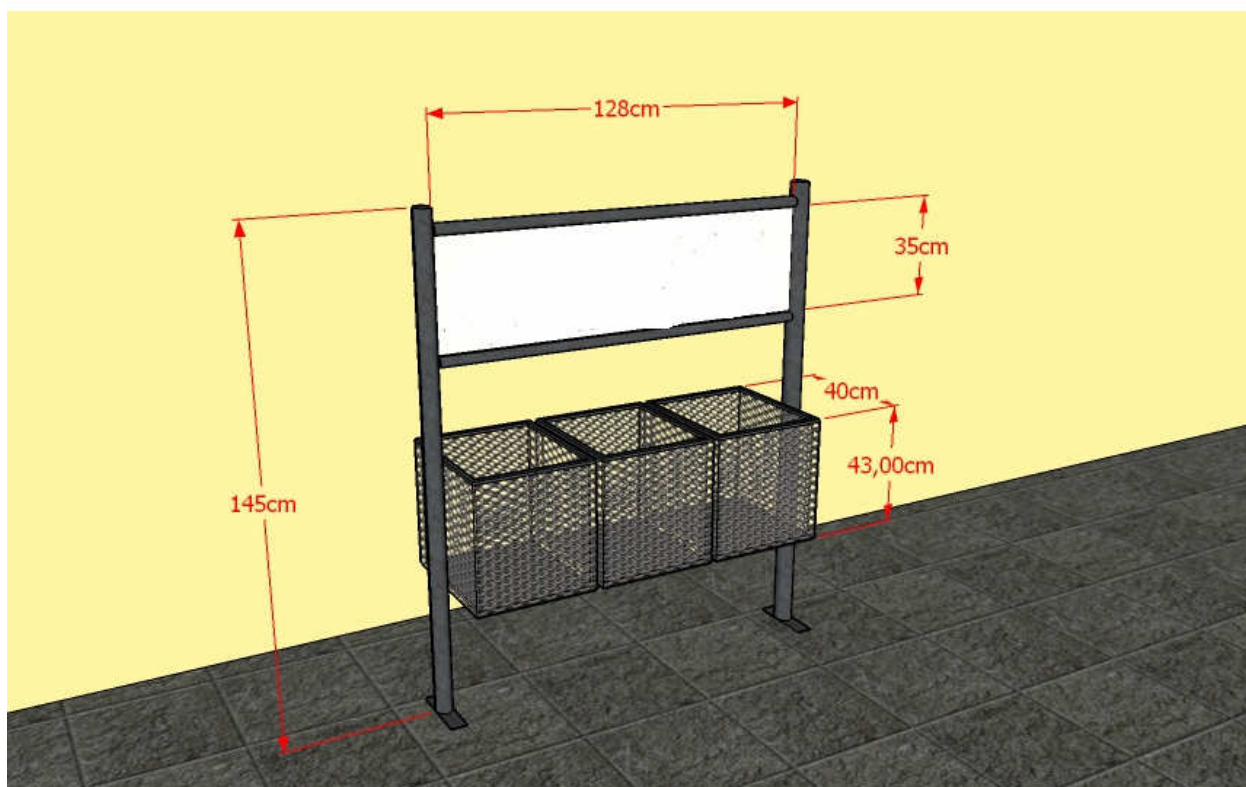


# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Durante a vigência do contrato deverão ser instaladas, no mínimo, 10% (dez por cento) de suportes de lixeiras triplos, ou seja, suportes com 3 (três) lixeiras, que deverão ser pintadas nas cores cinza (lixo não reciclável), azul (papel) e vermelho (plástico), em locais definidos pela empresa contratada e aprovados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- Os suportes de lixeiras triplos deverão possuir as mesmas características dos suportes de lixeira simples.
- As lixeiras deverão possuir as mesmas dimensões usadas nas lixeiras dos suportes simples. Elas deverão ser fixadas entre os dois tubos entre si de modo que possam se movimentar, facilitando a retirada do lixo e a limpeza da mesma.
- Como no suporte simples, no suporte triplo a placa de publicidade deverá ser fixada, parafusada ou soldada, na parte superior dos tubos através de dois pontos de fixação. Deverá ser fabricada em chapa metálica de 16' com dobra para reforço anti-vandalismo. Porém neste caso deverá possuir as dimensões de 1,28 m de comprimento por 0,35 m de altura.
- Do mesmo modo do suporte simples, deverão existir chapas de reforço fixadas entre os tubos, acima e abaixo da placa de publicidade e logo abaixo do cesto.
- Segue abaixo um modelo das lixeiras triplas a serem implantadas.







# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

- Os suportes das lixeiras deverão ter suas bases enterradas no solo, para que ofereça maior estabilidade e segurança. Os buracos realizados deverão ter o menor diâmetro possível e o acabamento deverá ser realizado com massa de cimento, ficando o mais próximo possível da situação anterior a colocação do suporte.

- Deverá constar na placa de publicidade o logotipo da Administração Municipal, sendo 15 cm de comprimento por 05 cm de largura. A posição será definida em função da arte da propaganda. O modelo do logotipo será fornecido pelo setor requisitante.

- Não poderão constar nas placas, publicidades de bebidas alcoólicas, de cigarros e/ou de pornografia.

## **5. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato originado da presente requisição terá o prazo de vigência de 3 (três) anos, tendo início na data de assinatura deste contrato.

Após o término de vigência do contrato, os suportes de lixeiras ficarão para o Município, passando a ser de sua responsabilidade a manutenção.

## **6. ESPECIFICAÇÃO:**

A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 10 de Maio de 2018

---

**Robson José Correia**  
**Secretário Municipal de**  
**Meio Ambiente e Agricultura**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

O MUNICÍPIO DE Arcos inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, representado pelo Sr. Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado PERMITENTE, e \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside e domiciliado à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, denominado PERMISSONÁRIA, celebram o presente termo de permissão de uso de espaço público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a permissão a exploração de espaço público para a instalação e manutenção de **100 SUPORTES DE LIXEIRAS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ARCOS/MG** a serem autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços objetos da permissão são destinados exclusivamente à instalação de suportes de lixeiras.

#### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência da presente permissão é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada ou rescindida por conveniência do PERMITENTE.

#### CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO

4.1. A permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSONÁRIA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

4.2. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena revogação da permissão.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da PERMISSONÁRIA a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

4.4. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo II.

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.6. As especificações dos suportes de lixeiras e os prazos de execução e instalação estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

5.1 Confeção e instalação dos suportes de lixeiras e manutenção dos mesmos; bem como atendimento às especificações e prazos de instalação constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2 A cooperação será intransferível, sob pena de perda da mesma;

5.3 A PERMISSONÁRIA deverá obrigatoriamente consultar e ter o consentimento, por escrito, da Secretaria de Meio Ambiente para a definição dos locais a serem instalados os suportes de lixeiras;

5.4 Produção, implantação, administração e manutenção dos suportes de lixeiras durante a vigência da permissão, bem como a doação dos mesmos ao Permitente, sem quaisquer ônus, quando do término da permissão;

5.5 Remoção das instalações, quando o Permitente julgar necessária a execução de obras ou serviços públicos, ou em outras circunstâncias que exijam tais providências;

5.6 Reparação ou substituição dos suportes de lixeiras avariados por acidentes naturais, acidentes de trânsito ou vandalismo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação pelo Permitente;

5.7 responsabilidade pela reparação dos passeios danificados em decorrência da instalação dos suportes de lixeiras e pelos danos causados a terceiros, inclusive aqueles ocorridos em canalizações de luz, telefone, água e esgoto;

5.8 A PERMISSONÁRIA deve estar ciente de que nas placas de publicidades não poderão constar publicidades de bebidas alcoólicas, de cigarros e/ou de pornografia.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

6.1 Autorizar a instalação dos suportes de lixeiras e as publicidades nas lixeiras;

6.2 Fiscalizar o objeto da permissão;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) PERMITENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

7.2.O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas acima implicará nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

III – Revogação da permissão, caso persista a infração.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 Caberá rescisão da presente permissão:

8.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o PERMISSONÁRIO tenha direito à indenização:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.3 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

8.4 Quando a PERMISSONÁRIA não observar todas as exigências de segurança com as suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

8.5 Quando a PERMISSONÁRIA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

8.6 Em caso da PERMISSONÁRIA não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

8.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos (MG) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Pela PERMISSONÁRIA foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Arcos (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: